



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
GABINETE DO PREFEITO**

Rua 26 de julho, nº 08, centro, São José de Mipibu/RN
Fone (0XX84) 3273-2514 - CEP 59.162-000
CNPJ 08.365.850/0001-03

Lei N° 1032 /2013-GP/PMSJM

Dispõe sobre a Instituição do Dia Municipal do Agente de Saúde e do Agente de Endemias, no calendário oficial do Município de São José de Mipibu/RN e dá outras providências.

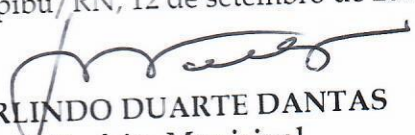
O Prefeito Municipal de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do que prevê a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica instituído no município de São José de Mipibu/RN, integrando o seu calendário oficial, a seguinte data comemorativa: "DIA MUNICIPAL DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DO AGENTE DE ENDEMIAS", a ser comemorado no dia 01 de novembro de cada ano.

Art.2º - O Poder Executivo deverá promover atividades de valorização da classe, de socialização e confraternização, como forma de marcar esta data, conscientizando a sociedade sobre a importância dos Agentes de Saúde e para conscientizar estes profissionais sobre o quanto o seu trabalho é bem-vindo ao povo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José de Mipibu/RN, 12 de setembro de 2013.


ARLINDO DUARTE DANTAS
Prefeito Municipal